

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO **013/2022**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E DO **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** O **DISTRITO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DA **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL,** E A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC,** POR INTERMÉDIO DA **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/6/2008; e do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.715/0002-93, situado na Praça Municipal, lote 02, Edifício Sede do MPDFT, Brasília/DF, doravante denominado **MPDFT,** neste ato representado por sua Procuradora-Geral, **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO,** nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.219.624/0001-83, doravante denominada **DPDF**, situada no SIA Trecho 17, rua 07, lote 45, Brasília/DF, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **CELESTINO CHUPEL,** nos termos da Lei Complementar Distrital n. 828, de 26 de julho de 2010, com as alterações da Lei Complementar Distrital n. 908/2016, **todos de um lado**, e **de outro** a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC,** por intermédio da **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB,** inscrita no CNPJ/MF 00.331.801/0004-82, com sede na QS 07, Lote 01, EPCT, Águas Claras/DF, CEP: 71.966-900, neste ato, representada por seu Reitor, **RICARDO PEREIRA CALEGARI**, portador do CPF/MF ***.580.478-**, por seu Pró Reitor de Administração, **LEANDRO GENOÍNO CERUTTI**, portador do CPF/MF ***.636.110-**, e por sua Pró-Reitora Acadêmica, **ADRIANA PELIZZARI**, portadora do CPF/MF ***.739.918-**, em conformidade com o art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o disposto no **PA 0011436/2020** e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assevera, no artigo 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO os direitos assegurados no Estatuto do Idoso, notadamente quanto à obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de garantir ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que, para o exercício dos direitos assegurados ao idoso pela legislação constitucional e infraconstitucional, é mister que haja a integração dos órgãos estatais visando à efetividade desses direitos;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público em garantir o cumprimento dos direitos e o resgate da cidadania dessa parcela da sociedade.

CONSIDERANDO a criação e estruturação da Central Judicial do Idoso, que visa atender às diretrizes das políticas públicas voltadas às demandas do envelhecimento da população do Distrito Federal,

De comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto estabelecer a cooperação entre as partes visando à promoção de ação do **TJDFT**, por intermédio do Central Judicial do Idoso (CJI), consistente na encampação de propostas de estudo preliminar de arquitetura para o “Centro Dia para Idosos” e para a “Instituição de Longa Permanência para Idosos”, elaboradas pela **UCB,** a serem implementados na cidade de Ceilândia/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo fundamenta-se no artigo 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES - Além das demais atribuições definidas neste termo, compete:

I - À **UCB**:

a) apresentar ao **TJDFT** o levantamento de um programa de necessidades básico para um Centro Dia (CD) e para uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI);

b) apresentar ao **TJDFT** uma proposta de estudo preliminar de projeto arquitetônico, conforme a NBR 16636-2/2017, na qual deverão constar os produtos abaixo relacionados, **excluindo-se** demais etapas que envolvem projetos arquitetônicos e complementares, que não fazem parte do escopo deste acordo:

b.1) plantas baixas (com as especificações de cada ambiente);

b.2) Plantas de cobertura;

b.3) Cortes longitudinais e transversais;

b.4) fachadas;

b.5) planta de localização do terreno;

b.6) planta de situação e

b.7) maquete 3D final.

c) solicitar ao **TJDFT** as informações ou documentos necessários ao acompanhamento das ações relacionadas ao Termo de Cooperação;

d) manter a confidencialidade das informações obtidas por meio do acesso às bases de dados responsabilizando os agentes que derem causa ao uso indevido;

II – Ao **TJDFT**, ao **MPDFT** e à **DPDF** - conjuntamente, a Coordenação da Central Judicial do Idoso e ainda:

a) fornecer à **UCB**, para elaboração dos trabalhos, informações e dados referentes ao projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O trabalho desenvolvido no âmbito da **UCB** visa trazer subsídios iniciais auxiliando a implementação do "Centro Dia para Idosos" e da "Instituição de Longa Permanência para Idosos" pelos órgãos gestores competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO - As atividades decorrentes do presente termo serão executadas pelos órgãos definidos em suas respectivas estruturas administrativas, com a cooperação das demais partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O levantamento do programa de necessidades e a proposta do estudo preliminar serão elaborados por alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo, vinculados a atividades de extensão, orientados e assessorados por professores dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Gerontologia da **UCB**.

I - A orientação da equipe de professores da Arquitetura visa garantir o atendimento às normas técnicas e a assessoria dos professores da Gerontologia proporciona suporte técnico na área do envelhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS GESTORES - O **TJDFT** designará servidoras(es) localizadas(os) no **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania da Central Judicial do Idoso** - **CJI**, para serem gestoras(es) do presente Termo de Cooperação e a **UCB**, de sua parte, designará professoras(es) do curso de Gerontologia do curso de Arquitetura e Urbanismo para zelarem pelo cumprimento fiel, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – Não haverá transferência voluntária ou obrigatória de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES – O presente termo de cooperação poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - *As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)."*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÉTICA - As partes comprometem-se a observar os termos da **RESOLUÇÃO 6/2022**, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e da **PORTARIA GPR 243/2021**, que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelos partícipes, respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 55, § 2º, da Lei 8.666, de 1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Termo de Cooperação, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CJI / UCB



Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica ____/_____, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** e do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**; o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, todos de um lado, e de outro a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA** – **UBEC**, por intermédio da **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB**.

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

I.1 Objeto: estabelecer a cooperação entre as partes visando à promoção de ação do **TJDFT**, por intermédio do Central Judicial do Idoso (CJI), consistente na encampação de propostas de estudo preliminar de arquitetura para o "Centro Dia para Idosos" e para a "Instituição de Longa Permanência para Idosos", elaboradas pela **UCB,** a serem implementados na cidade de Ceilândia/DF.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

III – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Constituição Federal assevera, no artigo 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

A partir da vigência da Lei 10743/2003 (Estatuto do Idoso), são assegurados direitos notadamente quanto à obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de garantir ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Ressalta-se que para o exercício dos direitos assegurados ao idoso pela legislação constitucional e infraconstitucional, é mister que haja a integração dos órgãos estatais visando à efetividade desses direitos assim como a obrigação do Poder Público em garantir o cumprimento dos direitos e o resgate da cidadania dessa parcela da sociedade.

IV – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

IV.1- À UCB:

a) apresentar ao **TJDFT** o levantamento de um programa de necessidades básico para um Centro Dia (CD) e para uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI);

b) apresentar ao **TJDFT** uma proposta de estudo preliminar de projeto arquitetônico,conforme a NBR 16636-2/2017, na qual deverão constar os produtos abaixo relacionados, excluindo- se demais etapas que envolvem projetos arquitetônicos e complementares, que não fazem parte do escopo deste acordo:

b.1) plantas baixas (com as especificações de cada ambiente);

b.2) Plantas de cobertura;

b.3) Cortes longitudinais e transversais;

b.4) fachadas;

b.5) planta de localização do terreno;

b.6) planta de situação e

b.7) maquete 3D final.

c) solicitar ao **TJDFT** as informações ou documentos necessários ao acompanhamentodas ações relacionadas ao Termo de Cooperação;

d) manter a confidencialidade das informações obtidas por meio do acesso às basesde dados responsabilizando os agentes que derem causa ao uso indevido;

IV.2 – Ao **TJDFT**, ao **MPDFT** e à **DPDF**, conjuntamente, a Coordenação da Central Judicial do Idoso e ainda:

a) fornecer à **UCB**, para elaboração dos trabalhos,informações e dados referentes ao projeto.

V – METAS, ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)

Etapa	Prazo	Responsável
Assinar o Termo de Cooperação Técnica	A definir	TJDFT/MPDFT/DPDF/UCB
Designar os gestores do Termo e os executores doPlano de Trabalho	30 dias a contar da assinatura do Termo	TJDFT/MPDFT/DPDF/UCB
Realizar reunião de trabalhocom o objetivo de elaborar “Informação Adicional” a este Plano de Trabalho	60 dias a contar da assinatura do Termo	TJDFT/MPDFT/DPDF/UCB
Providenciar a análise conjunta de viabilidade de implementação da proposta	Conforme definido na “Informação Adicional”	TJDFT/MPDFT/DPDF/UCB

Realizar quaisquer outrasatividades, em área da própria competência, necessárias ao bom andamento do presente Termo	Quando houver necessidade	TJDFT/MPDFT/DPDF/UCB

VI - RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária ou obrigatória de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação.

VII - VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

VIII – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **TJDFT** designará servidoras(es) localizadas(os) no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania da Central Judicial do Idoso - CJI, para serem gestoras(es) do presente Termo de Cooperação e a **UCB**, de sua parte, designará professoras(es) do curso de Gerontologia do curso de Arquitetura e Urbanismo para zelarem pelo cumprimento fiel, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Termo.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Genoino Cerutti**, **Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PEREIRA CALEGARI**, **Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pelizzari**, **Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL**, **Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, **Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo**, **Desembargador Presidente**, em 06/12/2022, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2517610** e o código CRC **E8447169**.